

COMUNICADO OFICIAL | N.º 15

ASSUNTO | SUBJECT:

Assembleia Geral ordinária

DATA | DATE:

20/07/17

CONVOCATÓRIA

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 39.º, no n.º 1, do artigo 41.º, e no n.º 1, do artigo 42.º, dos Estatutos da Liga Portuguesa de Futebol Profissional (Estatutos), convoco os associados no pleno gozo dos seus direitos, a reunir em assembleia geral ordinária no dia 28 de julho de 2017, pelas 14h00m, na sede da Liga Portuguesa de Futebol Profissional, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Leitura e aprovação da ata da reunião extraordinária de 12 de junho de 2017;
2. Apreciação, discussão e votação da proposta de Plano de Atividades e Orçamento para o ano 2017/2018, apresentada pela Direção da Liga.

Nos termos do n.º 2 do artigo 42.º dos Estatutos, encontram-se disponíveis para os associados, na sede da Liga, os «*documentos necessários para serem presentes na Assembleia Geral*». Sem prejuízo, envia-se por email os documentos que serão apresentados na reunião.

Conforme estabelecido nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 43.º dos Estatutos, a Assembleia Geral só pode funcionar, em primeira convocatória, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto. Quando não se verifique na primeira convocação o quórum atrás previsto, deve ser convocada nova reunião com um intervalo mínimo de 30 minutos e, se ainda não houver quórum, pode ser convocada para uma hora depois, desde que esteja presente um terço dos seus membros com direito a voto. Se após a terceira convocatória da reunião não estiver presente um terço dos seus membros com direito a voto, convoca-se nova reunião, decorridos que sejam 30 minutos, com os membros presentes que tenham direito a voto, sendo a votação tomada por maioria absoluta do número de votos dos associados presentes.

Os associados devem designar os respetivos delegados, cujos poderes são verificados pela Mesa da Assembleia Geral através da análise das credenciais apresentadas. As pessoas credenciadas para representar os associados não podem agir em representação de mais do que uma sociedade desportiva (artigo 21.º do Regulamento Geral da Liga Portuguesa de Futebol Profissional).



Mário Costa
Presidente da Mesa da Assembleia Geral